



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 656/SETPOEDC.GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do Órgão Especial;

**RESOLVE:**

Art. 1º As sessões ordinárias dos Órgãos Judicantes desta Corte realizar-se-ão nos seguintes dias da semana:

- I – Órgão Especial: primeira segunda-feira do mês;
- II - Seção Especializada em Dissídios Coletivos: segunda segunda-feira do mês;
- III - Subseção I Especializada em Dissídios Individuais: quintas-feiras, a partir de 30 de outubro de 2008;
- IV – Subseção II Especializada em Dissídios Individuais: terças-feiras;
- V – Turmas: quartas-feiras;

~~Art. 2º As sessões de julgamento do Tribunal Pleno serão realizadas extraordinariamente, a critério da Presidência.~~

Art. 2º As sessões de julgamento do Tribunal Pleno serão realizadas ordinária e extraordinariamente, a critério da Presidência do Tribunal. [\(Redação dada pelo Ato n. 193/SEGJUD.GP, de 15 de abril de 2016\)](#)

Art. 3º Fica revogada a Resolução Administrativa n.º 1160/2006.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

